



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

PORTARIA Nº 017, DE 26 DE JULHO DE 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 85, e tendo em vista o disposto no art. 203 da Lei Municipal nº 199/1999, e art. 37, inciso II da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO que cabe ao administrador que tiver ciência de possível irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

CONSIDERANDO a supremacia dos Princípios da Legalidade e da Moralidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo de nº 001/2023, para apurar a possível **IRREGULARIDADE NA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA CADASTRO ÚNICO DO BENEFÍCIO BOLSA FAMÍLIA DO BENEFICIÁRIO SANTOS CARLOS BORGES SEM A CORRESPONDENTE DOCUMENTAÇÃO E SEM O CONHECIMENTO DA GESTORA DO CADASTRO ÚNICO**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, oportunizando o exercício do contraditório e da ampla defesa no devido processo legal.

Art. 2º. Designar nos termos do art. 203 da Lei Municipal nº 109/1999, os servidores de provimento efetivo **SABRINA KEVNY MORAIS TELES**, servidora efetiva, grau de escolaridade superior incompleto, matrícula nº 3417, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **JOÃO FERREIRA COUTINHO JÚNIOR**, servidor de provimento efetivo, grau de escolaridade ensino superior completo, matrícula nº 2010, lotado na Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

Educação, **TATIANA PAULA DE ALMEIDA SILVA**, servidora de provimento efetivo, grau de escolaridade superior completo, matrícula nº 1500, lotada na Secretaria Municipal de Administração, e como suplente **KÉSIA SANTOS ARAÚJO**, servidora de provimento efetivo, grau de escolaridade superior completo, matrícula nº 3411, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar a possível **IRREGULARIDADE NA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA CADASTRO ÚNICO DO BENEFÍCIO BOLSA FAMÍLIA DO BENEFICIÁRIO SANTOS CARLOS BORGES SEM A CORRESPONDENTE DOCUMENTAÇÃO E SEM O CONHECIMENTO DA GESTORA DO CADASTRO ÚNICO**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos em face da servidora pública: **D.M.B. matrícula nº 3094.**

Art. 3º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de até 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite(MG), 26 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nixon Marlon Gonçalves das Neves

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município de 26/07/2023.